



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº 6.967 de 12 de junho de 2024**, através da **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, considerando:

1 - A necessidade de contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais, para comporem a estrutura do Departamento de Saúde, Segurança e Desenvolvimento Pessoal:

| VAGAS | CARGO                               | LOCAL                                   | REMUNERAÇÃO  | ESCOLARIDADE   | C.H. DIÁRIA | C.H. SEMANAL |
|-------|-------------------------------------|---|--------------|--|-------------|--------------|
| 01    | Engenheiro de Segurança do Trabalho | Secretaria de Gestão de Pessoas / SESMT | R\$ 9.401,13 | Graduação em Engenharia com especialidade em Segurança do Trabalho CREA-MG | 06          | 30h          |
| 02    | Técnico de Segurança do Trabalho    | Secretaria de Gestão de Pessoas / SESMT | R\$ 3.684,80 | Curso Técnico em Segurança do Trabalho MTE/SRTE                            | 06          | 30h          |

RESOLVE expedir o presente Edital informando:

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

2.1 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br).

2.2 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

## 3 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO



**3.1** O regime de contratação é especial por TEMPO DETERMINADO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

#### **4 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

**4.1** Os contratos terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos antes do prazo, ficando cada candidato ciente de que serão **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade da **Lei Municipal n° 6.967/2024**.

#### **5 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NAS FUNÇÕES**

**5.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

**5.2** Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

**5.3** Gozar de boa saúde física e mental;

**5.4** Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

**5.5** Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:

5.5.1 CPF; Identidade; Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

5.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;

5.5.3 Estar regularizado com o conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, definitivo, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;

5.5.4 Diploma ou Certificado de habilitação de técnico nível médio em Segurança do Trabalho, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Ensino e registro no MTE/SRTE;

5.5.5 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

5.5.6 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

5.5.7 Certidão de nascimento dos filhos;

5.5.8 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);

5.5.9 CTPS (parte da foto e do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

5.5.10 Atestado de Bons Antecedentes Criminais, estadual e federal (somente original);

5.5.11 Apresentar uma foto 3x4 recente.

5.5.12 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo.

**5.6** Outros exames, se necessários, ficam a critério do médico examinador.

#### **6 - DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**6.2** Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 21/06/2024 ao dia 23/06/2024, no endereço eletrônico: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br)**.

**6.3** Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

6.3.1 RG, Carteira de identidade profissional, Diploma e Certificado de Registro no Conselho, na especialidade em Segurança do Trabalho para Engenheiros e Certificado de habilitação de técnico nível médio em Segurança do Trabalho para Técnicos;

6.3.2 Estar regularizado com o conselho de classe (CREA-MG), anexando original e comprovante de pagamento da anuidade vigente;

6.3.3 Comprovante de experiência como Engenheiro de Segurança do Trabalho, sendo cópia da Carteira de



Trabalho, do Contrato de Trabalho ou Declaração de Tempo de Trabalho (não anexar currículo, só documentos comprobatórios citados neste item);

6.3.4 Comprovante de experiência como Técnico em Segurança do Trabalho, sendo cópia da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho ou Declaração de Tempo de Trabalho (não anexar currículo, só documentos comprobatórios citados neste item);

6.3.5 Anexar, caso possua, Certificados de Conclusão de Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento na área de Segurança do Trabalho.

## **7 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

### **7.1 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:**

- Elaboração e atualização de Gerenciamento de Risco Ocupacional (GRO), Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).
- Lançamentos eSocial das rotinas Segurança e Saúde do Trabalhador (SST).
- Fiscalização da execução de trabalhos executados pela Prefeitura (usos de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, qualificação e demais procedimentos inerentes ao exercício da profissão, relativos à Administração Pública Municipal).

### **7.2 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:**

- Implementação de políticas e programas de segurança no trabalho, visando a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.
- Realização de inspeções e análises de riscos ambientais e laborais.
- Orientação e treinamento de servidores sobre práticas seguras de trabalho.
- Investigação de acidentes de trabalho e elaboração de relatórios técnicos.
- Acompanhamento, elaboração e execução de projetos de segurança.
- Manutenção da documentação relativa à segurança do trabalho atualizada.
- Colaboração na elaboração de normas e procedimentos de segurança.
- Aberturas de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho
- Lançamentos eSocial das rotinas SST – Segurança e Saúde do Trabalhador.
- Fiscalização da execução de trabalhos executados pela Prefeitura (usos de Equipamento de Proteção Individual (EPIs), qualificação e demais procedimentos inerentes ao exercício da profissão, relativos à Administração Pública Municipal).

## **8 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

8.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

**8.1.1 Avaliação da documentação** segundo os critérios do quadro abaixo.



| <b>Critério</b>  | <b>Pontuação</b> |
|--|------------------|
| Experiência Profissional, de no mínimo 06 meses, na área de Segurança do Trabalho em órgão público.                                      | 06 pontos        |
| Experiência Profissional, de no mínimo 06 meses, na área de Segurança do Trabalho na iniciativa privada.                                 | 04 pontos        |
| Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento na área de Segurança do Trabalho, sendo 01 ponto por certificado (máximo de 02 certificados). | 02 pontos        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>12 Pontos</b> |

**8.1.2** Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

**8.1.3** A documentação a ser analisada deverá ser entregue no ato da inscrição, não sendo aceita a entrega posterior.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 O desempate entre os candidatos que se igualarem nos critérios avaliados na documentação apresentada será processado obedecendo a seguinte ordem:

9.1.1 Candidato com maior experiência comprovada em órgão público, no cargo pretendido;

9.1.2 Candidato com maior experiência comprovada na iniciativa privada, no cargo pretendido;

9.1.3 Candidato com Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento na área de Segurança do Trabalho;

9.1.4 Candidato de maior idade.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância ao setor de Recrutamento e Seleção, mediante formulário próprio, que deverá ser entregue na Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, na Rua dos Carijós nº 45, Centro, dentro de 01 (um) dia útil, após a data da publicação do Resultado dos Candidatos Classificados, das 09:00h às 16:00h.

10.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada e/ou que não contiverem os dados solicitados.

## **11 - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

11.1 O resultado será publicado no site da prefeitura: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br), no dia **25/06/2024**.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**12.2 As cargas horárias já estão com a redução prevista em Lei Municipal que trata o tema.**



12.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada e por e-mail, para o endereço eletrônico informado no ato da inscrição. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

**Pouso Alegre/MG, 17 de junho de 2024.**



**Roberto Francisco dos Santos**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

13-10-1831

**POUSO ALEGRE**

19-10-1848